

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO

LEI Nº 830

DE 19 DE DEZEMBRO DE 1997

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE
PAULO AFONSO, PARA O EXERCÍCIO DE
1998.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

TÍTULO I
DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º - Esta lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de Paulo Afonso, para o exercício financeiro de 1998, compreendendo:

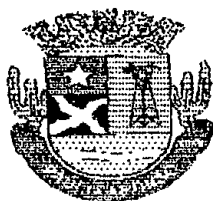
I - O orçamento fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos e entidades da administração direta e indireta, no montante de R\$ 31.181.000,00 (trinta e um milhões, cento e oitenta e um mil reais);

II - O orçamento da Seguridade Social, abrangendo os órgãos e fundos a ela vinculados, no montante de R\$ 5.480.000,00 (cinco milhões e quatrocentos e oitenta mil reais).

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita total nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é estimada no mesmo valor da despesa total em R\$ 36.661.000,00 (trinta e seis milhões, seiscentos e sessenta e um mil reais).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO

Art. 3º - Decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente, as receitas são estimadas com o seguinte desdobramento:

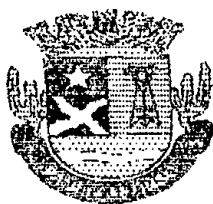
RECEITAS CORRENTES	
Receita Tributária	1.451.020,00
Receita Patrimonial	82.656,00
Transferências Correntes	23.687.827,00
Outras Receitas Correntes	4.250.215,00
SOMA	29.471.718,00
RECEITAS DE CAPITAL	
Alienação de Bens	172.000,00
Outras Receitas de Capital	7.017.282,00
SOMA	7.189.282,00
TOTAL GERAL	36.661.000,00

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A despesa fixada à conta de recursos previstos neste capítulo, observada a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I - por órgãos:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
Câmara Municipal	1.518.000,00	---	1.518.000,00
Gabinete do Prefeito	1.935.000,00	715.000,00	2.650.000,00
Secretaria de Administração	4.091.000,00	160.000,00	4.251.000,00
Sec. Mun. de Finanças	2.545.000,00	---	2.545.000,00
Sec. Mun. de Educação e Cultura	8.495.000,00	---	8.495.000,00
Sec. Mun. de Saúde		2.555.000,00	2.555.000,00
Sec. Mun. de Obras e Viação	3.940.000,00	1.850.000,00	5.790.000,00
Sec. Mun. Expansão Econômica	4.852.000,00	200.000,00	5.052.000,00
Sec. Mun. de Turismo e Lazer	2.350.000,00	---	2.350.000,00
Sec. Mun. de Serviços Urbanos	1.455.000,00	---	1.455.000,00
TOTAL GERAL	31.181.000,00	5.480.000,00	36.661.000,00



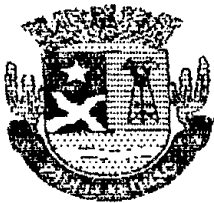
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO

II - Por funções:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
Legislativa	1.518.000,00	----	1.518.000,00
Administração e Planejamento	9.838.000,00	----	9.838.000,00
Agricultura	2.285.000,00	-----	2.285.000,00
Educação e Cultura	9.565.000,00	-----	9.565.000,00
Energia e Recursos Minerais	500.000,00	----	500.000,00
Habitação e Urbanismo	3.695.000,00	----	3.695.000,00
Indústria, Comércio e Serviços	1.380.000,00	----	1.380.000,00
Saúde e Saneamento	-----	4.605.000,00	4.605.000,00
Assistência e Previdência	---	875.000,00	875.000,00
Transporte	2.400.000,00	-----	2.400.000,00
TOTAL GERAL	31.181.000,00	5.480.000,00	36.661.000,00

III - Por fontes:

DISCRIMINAÇÃO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
Câmara Municipal	1.518.000,00	----	1.518.000,00
Gabinete do Prefeito	2.650.000,00	----	2.650.000,00
Sec. Mun. de Administração	4.251.000,00	----	4.251.000,00
Sec. Mun. Finanças	2.545.000,00	----	2.545.000,00
Sec. Mun. de Educação e Cultura	8.495.000,00	-----	8.495.000,00
Sec. Mun. de Saúde	2.155.000,00	400.000,00	2.555.000,00
Sec. Mun. de Obras e Viação	5.790.000,00	----	5.790.000,00
Sec. Mun. de Expansão Econômica	5.052.000,00	-----	5.052.000,00
Sec. Mun. de turismo, Esporte e Lazer	2.350.000,00	----	2.350.000,00
Sec. Mun. de Serviços Urbanos	1.455.000,00	-----	1.455.000,00
TOTAL GERAL	36.261.000,00	400.000,00	36.661.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULO AFOSSO

Art. 5º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100% (cem por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;

b) - decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100% (cem por cento) dos mesmos, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II, §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;

c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, no limite de 100% (cem por cento) das despesas autorizadas.

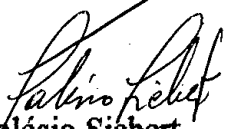
II - efetuar operações de crédito por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e pelo Banco Central.

Art. 6º - Esta Lei vigorará de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1998.

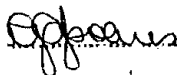
Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de dezembro de 1997.


Paulo Barbosa de Deus
Prefeito Municipal


Salésio Siebert
Chefe de Gabinete

19/12 97



16/12/97

19/12/97

